



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

PROJETO DE LEI Nº 38 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA A LEI Nº 1269 DE 16 DE JULHO DE 2010,
QUE DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE IPTU E TAXA
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA AOS PORTADORES DE
DOENÇAS GRAVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. A lei Municipal Nº 1269, de 16 de Julho de 2010, que dispõe sobre a isenção de IPTU e Taxa de iluminação pública à portadores de doenças graves no âmbito do município de Jaciara, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º...

Parágrafo único. O contribuinte terá que comprovar não ter condições de arcar com os respectivos tributos.

Art. 2º...

Parágrafo único. Estão incluídos os portadores de insuficiência renal crônica em hemodiálise.

Art. 3º. Para pleitear a isenção total do IPTU, o imóvel deverá estar em nome do titular, cônjuge ou ascendentes, e para isenção total da taxa de iluminação pública, deverá o solicitante comprovar que reside no local mencionado na conta de energia elétrica.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

Gabinete do Vereador.

Jaciara/MT, 19 de Outubro de 2023.

